

02

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 003/2025

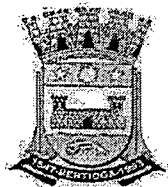
Altera a Lei Complementar Municipal n. 04, de 21 de dezembro de 2001, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, bem como as normas para regularização fundiária das áreas ocupadas ou não e estabelece normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, nos termos que especifica.

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar Municipal n. 04, de 21 de dezembro de 2001, para incluir como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS 2, o imóvel denominado ÁREA "05A" e ÁREA "04E", objeto da matrícula 92.500, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, localizado no bairro Jardim Indaiá, conforme o Anexo Único, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de março de 2025. (PA n. 8850/2024)


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

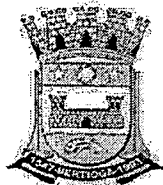


03

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Anexo Único

Anexo I - Quadro Indicativo				
nº (ordem)	ZEIS (tipo)	Dimensionamento (área)	Localização (bairro)	Caracterização (dados)
33	ZEIS ZR2	Área 05A – Quadra 60, situada na Rua Sebastião Barbosa, 383 – com área de 4.721,56m ² Área 04E – Quadra 60, situada na Rua Prof. Diva Fialho Duarte, 914 – com área de 6.743,77m ²	Jardim Indaiá - Quadra 60 - Área 05A e 04E	Localização adequada, presença de infraestrutura urbana, equipamentos públicos e comércio no entorno.



04

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

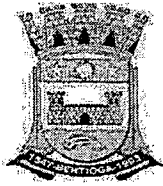
Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *"Altera a Lei Complementar Municipal n. 04, de 21 de dezembro de 2001, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, bem como as normas para regularização fundiária das áreas ocupadas ou não e estabelece normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social - EHIS, nos termos que especifica"*, pelos seguintes motivos:

O presente projeto de lei tem por objetivo incluir a área objeto da matrícula 92.500, localizada na Rua Sebastião Barbosa e Rua Prof. Diva Fialho Duarte, lote Área 05A e Área 04E, na quadra 60, no Jardim Indaiá, como ZEIS 2, conforme memorial descritivo, cuja cópia segue anexa.

Dessa forma, a alteração no zoneamento possibilitará a viabilização da implantação de empreendimento habitacional de interesse social.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei complementar com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Marcelo Heleno Vilares



05

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 19 de março de 2025.

OFÍCIO N. 118/2025 – SG

Processo Administrativo n. 8850/2024

(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que ***“Altera a Lei Complementar Municipal n. 04, de 21 de dezembro de 2001, que institui as Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, bem como as normas para regularização fundiária das áreas ocupadas ou não e estabelece normas para implantação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social – EHIS, nos termos que especifica”***.

Atenciosamente,


Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 328

Data 24 / 03 / 25

Hora 10:51

Funcionário Maria Clara Tente da Silva
Técnico Legislativo Administrativo
Reg. 661

Ao Excelentíssimo Vereador

ANTONIO CARLOS TICIANELLI

Presidente da Câmara Municipal de Bertioga